



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2015
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015, às 10h00min, na sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n.º 014/15, composta por Rafael Andrade Silva, RG nº 33.401.427 – X SSP/SP, Flaviano Hoth de Barros, RG nº 11938141-6 DETRAN/RJ, estando ausente na sessão o membro Cristiane dos Santos Soares, RG nº 12831839-1 IFP/RJ, devidamente justificada por atestado médico apresentado, sendo substituída neste ato nos termos da Portaria nº 014/15, por Brasilino de Andrade Junior, Rg nº 26618889-8 SSP/SP, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao processamento e julgamento do Edital de licitação modalidade Convite nº 01/2015, que tem por objeto a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil pelo período de 07 (sete) meses para Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal. Não houve na presente sessão a presença da representante da licitante habilitada. Abertos os trabalhos pelo Presidente, foi franqueada ao membro substituto a conferência da inviolabilidade do envelope nº 02, contendo a “Proposta de Preços”, sendo rubricado pelo mesmo. Isto feito, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 – “Proposta de Preço” da única empresa licitante habilitada, devidamente lacrado e rubricado, sendo constatado o seguinte valor para a prestação do serviço objeto do certame licitatório: R\$ 1.890.00 (mil oitocentos e noventa reais) por mês, totalizando a quantia de R\$ 13.230.00 (treze mil duzentos e trinta reais). A Comissão Permanente de Licitação, após análise e conferência, decidiu, por unanimidade, declarar vencedora a proposta da licitante Esmeralda B M Ferreira - Me, no valor total de R\$ 13.230.00 (treze mil duzentos e trinta reais), por atender às exigências do Edital, sendo ao mesmo tempo exequível. Registrou-se que o envelope contendo a “Proposta de Preço” da empresa inabilitada Cesar Locação De Software Ltda – ME, será devolvido, devidamente lacrado, em momento oportuno. Ato contínuo, em atendimento ao que disposto no art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/93, a Comissão justificou a questão da possibilidade de prosseguimento da licitação, decidindo, por unanimidade, pela não repetição do convite, em que pese à obtenção de apenas um licitante com proposta válida. Nesse sentido, enfatizou a Comissão, primeiramente, que foi realizada ampla publicidade do ato convocatório mediante publicação no site eletrônico e mural da Câmara, no Diário Oficial e jornal de Grande circulação, bem como foi realizado a entrega e recepção das


B. J.

R




Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

cartas-convites de número expressivo de participantes (pessoas jurídicas ou físicas) que atuam no ramo do objeto licitado, bem superior ao mínimo legal exigido. Salientou a Comissão que, dentre os 06 (seis) participantes formalmente convidados, por manifesto desinteresse dos demais, apenas a Empresa Esmeranda B M Ferreira – Me compareceu à primeira sessão pública, protocolando tempestivamente os documentos de habilitação e de proposta comercial. Destacou, ademais, que embora não formalmente convidada, a empresa Cesar Locação De Software Ltda - ME, manifestou o interesse em participar do certame, mediante a retirada do Edital na Secretaria Administrativa, comparecendo através de seu representante à primeira sessão, protocolando tempestivamente os documentos de habilitação e de proposta comercial, a qual, na fase de habilitação, foi declarada inabilitada para a próxima fase. Em seguida, enfatizou a Comissão que não foi interposto recurso na fase de habilitação pelas licitantes que participaram do certame. Por conseguinte, considerou a Comissão a urgente necessidade da contratação objeto da licitação, tendo em vista a proximidade do pedido de licença maternidade da atual servidora ocupante do cargo efetivo de contadora da Câmara, serviço de natureza essencial para o bom andamento e continuidade do serviço contábil da Casa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Membros da Comissão.




Rafael Andrade Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Flaviano Hoth de Barros

Secretário



Brasílio de Andrade Junior

Membro